



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP

Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC.

<http://www.amarp.org.br>

[cis@amarp.org.br](mailto:cis@amarp.org.br)

### Resolução nº 13/2013

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Contrato de Consórcio Público do CIS/AMARP e dá outras providências

**A ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS/AMARP**, no uso das atribuições previstas no artigo 15, inciso III, do Contrato de Consórcio Público,

**Considerando** a aprovação por unanimidade da alteração do Contrato de Consórcio Público do CIS/AMARP pela Assembleia Geral, na reunião ocorrida em 10 de maio de 2013;

**Considerando** o cumprimento de todas as formalidades constantes no Contrato de Consórcio Público para alterações;

Considerando que não existia texto compatível com a nova regra trazida pela Assembleia Geral, o que exige a modificação/alteração deste artigo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - O artigo 15º, do Contrato de Consórcio Público, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.....

XV- deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual de remuneração dos empregados do CIS-AMARP;

XVI-instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento dos empregados públicos no Brasil e Exterior, bem como regulamentar o regime de adiantamentos;

XVI- alterar o quadro de pessoal do consórcio ou as atribuições dos empregos públicos;

O artigo 22º, do Contrato de Consórcio Público, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.22

XV - Expedir certidões, declarações, emitir recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIS-AMARP.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 10 de maio de 2013.

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**  
Presidente CIS-AMARP